



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 825, de 08 de dezembro de 2008.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO ATO DE POSSE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas decorrentes do Ato de Posse dos Vereadores do Município de Marilândia-ES.

§ Único – O valor estimado correspondente às despesas citadas no caput deste artigo será determinado pelo chefe do poder Legislativo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 2º- As despesas para execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas na rubrica – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.


Art. 3º- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 08 de dezembro de 2008.

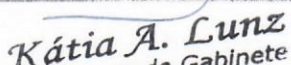

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
08/12/2008.


Secretária da SEMAF.

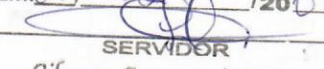
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES EM, 08 / 12 / 20 08 SERVIDOR
--


Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 08 / 12 / 20 08
SERVIDOR


Gilnara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039